



**TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

Terceiro Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, CNPJ n.º 18.295.329/0001-92, com sede à Praça Sagrados Corações, n.º 200, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Bruna Stelamares Gomes Quintela**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Cristiano Otoni, n.º 29 – Bairro Primeiro de Maio, Ouro Branco (MG), Carteira de Identidade no MG 12.036.296 SSP/MG, inscrita no CPF sob o Nº 062.281.486-99, Decreto de nomeação 9.103/2018, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO – CONCEDENTE**, e, de outro lado **FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR**, CNPJ Nº 22.390.686/0006 – 11, com escritório a Rua José Joaquim Queiroz Junior, n.º 246, bairro Pioneiros, Ouro Branco – MG, CEP: 36420-000, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo o Sr. Hernando Rodrigues, CPF n.º 265.346.226-53 e Ci.M 845.062- SSP/MG, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, em conformidade com o Art. 55 da lei 13.019/2014 e o Art. 51 do decreto municipal 8.550/2017, na forma e seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 334/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ampliar o período de execução do presente termo até 30 de junho de 2023 conforme novo plano de trabalho entregue, sendo o valor acrescentado para a execução durante o período o montante de R\$130.001,88 (cento e trinta mil, um real e oitenta e oito centavos).

1.2 Para execução do presente serão utilizadas as mesmas dotações orçamentárias presentes na parceria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**



2.1 O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Aditivo, em extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original do Termo de Colaboração 005/2021, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos jurídicos.

Ouro Branco, 29 de JUNHO de 2022.

  
Bruna Stelamares Gomes Quintela

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

  
Hernando Rodrigues

Diretor Administrativo da CT – Bom Pastor

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## PLANO DE TRABALHO

Terceiro aditivo do Termo de Colaboração 003/2020

### 1 – PROPONENTE

Órgão / Entidade Proponente Fundação Marianense de Educação/Comunidade Terapêutica Bom Pastor (CTBP)		CNPJ 22.390.686/0006-11	
Endereço Escritório Rua José Joaquim Queiroz Junior, 256 – Bairro Pioneiros			
Cidade Ouro Branco	UF MG	CEP 36420-000	DDD/Telefone (31) 37421445
E-mail ctbompastor@terra.com.br			
Conta Corrente 17187-5	Banco 001 - Brasil	Agência 2372-8	Praça de Pagamento Ouro Branco - MG
Nome do Responsável Hernando Rodrigues		CPF 265.346.226-53	
CI / Órgão Exp. M 845.062-SSP/MG	Cargo Diretor Administrativo	Função -	Matrícula -
Endereço Rua Salvador do Amaral Gurgel, 43 - Inconfidentes - Ouro Branco – MG			CEP 36420-000

### 2 – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Finalidades Estatutárias	A Fundação Marianense de Educação é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que atua nas áreas de educação, assistência social e saúde através de filiais, sendo: Comunidade Terapêutica Bom Pastor, Faculdade Arquidiocesana de Educação, Colégio Arquidiocesano (de Ouro Branco e de Ouro Preto), Comunidade da Figueira, Escola Família Agrícola (Jequeri e Sem Peixe), Centro Educacional Lima Duarte, Centro Promocional Padre Ângelo, Abrigo Pequeno Profeta Samuel, Centro de Integração Familiar Espaço Livre.
Objetivos	A Fundação através de sua filial Comunidade Terapêutica Bom Pastor, com sede administrativa localizada em Ouro Branco e Conselheiro Lafaiete, visa cumprir as seguintes finalidades: - Atender a portadores de necessidades especiais e dependentes químicos via Unidade de Tratamento e Recuperação (UTR); - Atender e acompanhar famílias de dependentes químicos atuando na orientação e prevenção ao uso de álcool e drogas; - Atuar na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, através de ações junto às famílias e comunidade educacional.
Infraestrutura	A Comunidade Terapêutica Bom Pastor funciona em 4 espaços físicos distintos, sendo: Sede Administrativa – em prédio de alvenaria e madeira, localizada em Ouro Branco-bairro Pioneiros, composta de recepção, secretaria, 5 salas de entrevista, de atendimento individual e em grupo, de reuniões, 2 banheiros, cozinha/refeitório; Unidade de Abrigamento a Mulheres em Situação de Violência – anexo a sede administrativa. Unidade de Tratamento e Recuperação (UTR) – localizada em uma fazenda de cerca de 90 há, na área rural de Conselheiro Lafaiete, e distante de cerca de 15 km da sede administrativa, com: casa de 10 quartos, sala de TV, capela, sala de medicação, rouparia, 04 banheiros (um coletivo e três individuais), refeitório, cozinha, despensa, lavanderia; galpão com: sala de computação, loja de produtos pessoais, almoxarifado de material de limpeza, sala de artes, sala dos técnicos, banheiro e área de lazer com aparelhos de jogos; galpão com: padaria, academia de ginástica, oficina de manutenção; casa com 2 salas de atendimento psicológico individual. Unidade de Tratamento Feminina (UTRF) (em implantação) – anexo à sede Administrativa, localiza-se em 2 galpões em madeira/ alvenaria, compostos de: 1 sala





	de estar, sala de escritório, refeitório, cozinha, lavanderia, sala de atividades e oficinas, sala de grupo terapêutico, sala de acolhimento, quartos, brinquedoteca, rouparia, quadra gramada, área coberta para atividades e área de pomar, horta e jardim.
Títulos, Registros, Certificados e Inscrições	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.761 de 27/11/2009 do município de Ouro Branco e Lei nº 5.145 de 23/11/2009 do município de Conselheiro Lafaiete;</li> <li>- Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.849 de 13/12/1971</li> <li>- Entidade de Fins Filantrópicos: Processo nº 261.430 de 10/11/1971 e renovado pela Resolução 214 de 29/12/1998;</li> <li>- Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS: 213.881 de 16/09/1971;</li> <li>- Cadastro Nacional em Estabelecimento de Saúde – CNES: nº 7735294;</li> <li>- Filiada à Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas – FEBRACT e à Associação Mineira das Comunidades Terapêuticas e Instituições Afins – AMCTIA.</li> </ul>

### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período de Execução
Custeio da Unidade de Abrigamento a Mulheres em situação de violência	Julho de 22 a junho de 2023
<p>Identificação do Objeto</p> <p>-Custear despesas administrativas, operacionais e de investimento da Unidade de abrigamento a Mulheres em Situação de Violência, conforme plano de trabalho, com utilização de recurso próprio e de emenda conforme dados a seguir:-</p> <p><b>PROGRAMAÇÃO EMENDA – MINISTÉRIO CIDADANIA - ANO 2022 – Nº 314590120220001</b>  <b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 082445031219G0031</b></p>	
<p>Justificativa da Proposição</p> <p>A Comunidade Terapêutica Bom Pastor – CTBP, dentro de seu objetivo de promover a família e o indivíduo recuperado proporcionando seu retorno digno a sociedade, bem como apoio e orientação a família afetada pelos problemas inerentes aos usos e abusos de drogas, sempre atua frente aos comprometimentos de construção de uma sociedade em que a justiça social exista.</p> <p>A Prefeitura Municipal de Ouro Branco tem se mostrado como parceira da CTBP nesses 21 anos contínuos de atividade em prol de pessoas do município e da região, afetadas pelo uso e abuso de drogas, e agora apoia o serviço de oferta de Abrigamento a Mulheres em situação de violência em tempo integral do município de Ouro Branco.</p> <p>A CTBP está capacitada para atender a Unidade feminina de acolhimento e abrigamento para os casos de violência e violações de direitos contra a mulher. Dispõe de uma equipe qualificada de profissionais, que será ampliada devidamente. Conta com uma infraestrutura adequada que atende às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA. Integra a Rede de Garantias de Direitos e Proteção Social Integral do Indivíduo e das Famílias.</p>	

### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Indicador	Período	
		Início	Término
Disponibilizar 2 vagas para acolhimento de mulheres em situação de violência, incluso suas filhas menores de 18 anos e filhos menores de 14 anos.	Disponibilização de vagas	Jul/22	jun/23
Atendimento e acolhimento técnico	Documento		
Implementação dos instrumentais	Documentos		

### 5 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO



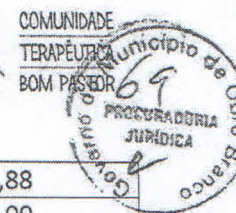


Pessoal / recursos Humanos	Quant.	Mês custeado	Valor Unitário/mês (R\$)	Valor do Conc. (R\$)	Valor do Conveniente (R\$)
Monitores	2	12	1.355,37	32.528,88	0
Gratificação por plantão/sobreaviso para profissional técnico vinculado a Entidade que exerça papel de plantonista/sobreaviso para disponibilidade nos atendimentos 24/7 existentes para o serviço pactuado	1	12	600,00	7.200,00	0
Encargos (FGTS, INSS, IRRF, PIS e Benefícios sociais), Férias (1/3), 13º salário, rescisão e multa FGTS (40%).	-	12	1.122,75	13.473,00	0
Total				53.201,88	0

Bens ou Serviços	Quant.	Mês custeado	Valor Unitário/mês (R\$)	Valor do Concedente (R\$)	Valor do Conveniente (R\$)
Alimentação, material de consumo e material de higiene e limpeza.	1	12	1.500,00	18.000,00	0
Serviço de telefonia, internet e Streaming	1	12	300,00	3.600,00	0
Contabilidade	1	12	200,00	2.400,00	0
Hora Técnica de nível superior para suporte à proteção social especial executada*	10	12	100,00	12.000,00	0
Serviço de manutenção predial	1	12	900,00	10.800,00	0
Total				46.800,00	0

\*Hora técnica especializada de profissionais da área de saúde/social para acompanhamento, acolhimento e atendimento as demandas das mulheres e suas famílias, assim como em demandas provenientes dos Abrigamentos Institucionais por se tratar de serviço tipificado de Proteção Social de Alta Complexidade.

Investimento	Quant.	Mês custeado	Valor Unitário/mês (R\$)	Valor do Conc. (R\$)	Valor do Conveniente (R\$)
Prestação de Serviço de melhoria da área interna e externa vinculada ao abrigo institucional feminino com melhorias físicas nas edificações do muro de divisa do abrigo, do piso de acesso, do isolamento do abrigo em relação ao escritório da entidade e da segurança.	--	--	22.000,00	22.000,00	0
Aquisição de portão eletrônico	--	--	8.000,00	8.000,00	0
Total				30.000,00	0



Pessoal/Recursos humanos	53.201,88
Bens e serviços	46.800,00
Investimento	30.000,00
Total geral	130.001,88

#### 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) – CONCEDENTE

Maió/22	Junho/22	Julho/22	Agosto/22	Setembro/22	Outubro/22
0,00	0,00	130.001,88	0,00	0,00	0,00
Novembro/22	Dezembro/22	Janeiro/23	Fevereiro/23	Março/23	Abril/23
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

#### 7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da entidade, venho declarar à Prefeitura Municipal de Ouro Branco que:

A entidade informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo.

A entidade irá prestar contas da realização do objeto, bem como arquivará as contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio para eventual conferência.

A entidade irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta de Banco estatal aberta somente para fins de convênio.

A entidade não incorre em nenhuma das vedações da lei 13.019 de 2014.

A entidade possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais.

A entidade não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público estadual ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Entidade Fundação Marianense de Educação/Comunidade Terapêutica Bom Pastor não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

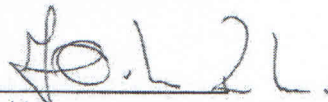
A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.

Informo que possuo todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará à Prefeitura quando solicitado e antes da assinatura da Parceria/Convênio, para fins de conferência. Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 2 dias úteis do envio.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.  
Ouro Branco, 31 de maio de 2022.

  
Hernando Rodrigues  
Diretor Administrativo  
Fundação Marianense de Educação/Comunidade Terapêutica Bom Pastor





COMUNIDADE  
TERAPÊUTICA  
BOM PASTOR



ANALISTA DO PROCESSO (Da conformidade do Plano de Trabalho)	<p><u>27 / 06 / 2021</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>_____ Controle Interno</p>
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL (Avaliação quanto à viabilidade da parceria e transferências relacionadas no plano).	<p><u>27 / 06 / 2021</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>_____ Secretário Responsável</p>